



ESTADO DE GOIÁS GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa (s) para produção de Material Promocional para os Destinos Turísticos de Goiás, a fim de atender o objeto do CONVÊNIO MTur/ AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - GOIÁS TURISMO - Nº 904380/2020. O Convênio em questão tem por objeto desenvolver o turismo, por meio do apoio à realização do projeto denominado "Produção de Material Promocional para os Destinos Turísticos de Goiás", no âmbito do Programa "Campanhas para Promoção do Turismo no Mercado Nacional".

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa para a produção de material promocional para os destinos turísticos do Estado de Goiás visa efetivar a promoção dos destinos, aumentando o fluxo turístico, gerando crescimento de emprego e aumento da renda. Maximizar os resultados do turismo goiano, com o crescimento do fluxo turístico. Otimizar a exposição nacional dos destinos do Estado, tornando-o mais conhecido e objeto de interesse dos turistas nacionais.

Vários estudos e pesquisas tem apontado a tendência do mercado no contexto pós-pandemia e todos são unânimes em destacar a preferência entre os potenciais turistas pelo Turismo de Natureza. De acordo com dados do Sebrae-GO, tendo como base o Laboratório de Inteligência de Mercado em Viagens – Travel Lab, as palavras-chaves que lideram as pesquisas são: cachoeiras, trilhas, montanha, natureza e cavernas. Essa preferência se dá, principalmente, pela características dos tipos de atividades mais seguras sob o ponto de vista da sanitização: atividades ao ar livre e sem aglomeração.

Destaca-se, ainda, que de acordo com o Travel Lab, "38% da população pretende viajar com a família após a pandemia, sendo que, 53% devem viajar nacionalmente, e 62% já estão pesquisando preços e promoções. Para parcela que já tinha viagem marcada, 45% ainda aguardam os próximos desdobramentos para tomar uma decisão do que fazer. Quando há a decisão, a preferência é pela alteração para data futura para 32%. Sobre investimento, a pesquisa também mostra 33% dos brasileiros mantiveram o orçamento previsto para viagens ainda esse ano".

Assim, a Goiás Turismo desenvolveu a estratégia de retomada para o turismo pautada nas pesquisas que tem sido desenvolvidas e constatou que o momento é de potencializar os destinos de Turismo de Natureza do Estado para o mercado nacional.

Para essa estratégia, será necessária a produção de material promocional – físico e virtual – que será utilizado para ações a serem realizadas com agentes, operadores e turistas.

Assim, o material a ser produzido será utilizado como material promocional do Estado de Goiás, dentre outros que serão distribuídos entre os agentes, operadores, hotéis, CAT`s (Centro de Atendimento aos Turistas), rodoviárias e aeroportos, bem como em feiras, congressos e eventos, a fim de apoiar, incentivar e prestar significativa contribuição para a promoção e divulgação das atrações turísticas goianas, e assim contribuir com fomento do turismo e incremento da Economia do Estado.

Vale ressaltar que ao ano, a Goiás Turismo participa de diversas feiras (conforme reportagens e links na Bibliografia) que chegam a reunir em um único lugar mais de 19 mil participantes, como agências de viagens do Brasil e da América Latina, com fornecedores das melhores experiências de viagem do mundo, fortalecendo os elos da cadeia de serviços do Turismo, onde acontecem rodadas de negócios, gerando networking tanto aos expositores como para os agentes de viagens. Como exemplo temos a Abav Expo, uma das mais importantes feiras de turismo do Brasil, onde reúnem-se empresas do segmento do turismo de cinco continentes, bem como participam companhias aéreas nacionais e internacionais, operadoras, companhias de cruzeiros, redes hoteleiras, locadoras de veículos e muito mais.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTOS

Os valores unitários e totais, obtidos com base em pesquisa de preços, foram os seguintes:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Catálogo de Turismo (2 modelos diferentes)	Unidade	2.000	R\$ 12,32	R\$ 24.640,00
2	Blocos - 50x1 ANOTAÇOES	Unidade	2.000	R\$ 3.49	R\$ 6.980,00
3	Cartão QR Code	Unidade	30.000	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
4	Cartazes - 20 MODELOS	Unidade	10.000	R\$ 2,06	R\$ 20.600,00
5	Catálogo - GUIAS	Unidade	15.000	R\$ 7,66	R\$ 114.900,00
6	Confecção de Lona adesivo em policromia digital com instalação	Metros	120	R\$ 59,95	R\$ 7.194,00
7	Copo Promocional Propileno (PP5)	Unidade	2.000	R\$ 4,18	R\$ 8.364,00
8	Fitas personalizadas de poliéster (Bomfim)	Unidade	15.000	R\$ 2,48	R\$ 37.200,00
9	Flyer - 10X20 CMS 10 MODELOS	Unidade	200.000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
10	Flyer - 15X21CMS 10 MODELOS	Unidade	200.000	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
11	Impressos - ADESIVOS	Unidade	50.000	R\$ 0,57	R\$ 28.500,00
12	Impressos - ADESIVOS DE PEITO (10 MODELOS)	Unidade	100.000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
13	Impressos - CADERNOS	Unidade	1.000	R\$ 29,60	R\$ 29.600,00
14	Impressos - MAPAS - 06 MODELOS	Unidade	30.000	R\$ 2,76	R\$ 82.800,00

15	Impressos - SACOLAS (5 MODELOS)	Unidade	5.000	R\$ 4,61	R\$ 23.050,00
16	Impressos REVISTAS - GUIAS	Unidade	10.000	R\$ 7,32	R\$ 73.200,00
17	Marcador de livro (20 modelos)	Unidade	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
18	Pastas Com Bolsa	Unidade	2.000	R\$ 3,43	R\$ 6.860,00
	VALOR GLOBAL				R\$ 549.484,00

OBS: Embora o item seja divisível, o mesmo não poderá ser parcelado, uma vez que isso ocorreria um aumento significativo dos valores. Ressaltamos que por se tratar de material gráfico quanto maior a quantidade de itens, menor o valor ofertado, sendo assim, o presente processo licitatório se dará em LOTE ÚNICO.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 - CATÁLOGOS DE TURISMO (2 modelos diferentes)

Capa Dura: 29.7x42cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 150g. Gravação CTP. Miolo: 80 págs, 21x29.7cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 115g. Gravação CTP. Shrink, vinco(Capa), Colagem PUR, Laminação BOPP fosco=1 lado(s) (Capa), Verniz UV Local Brilho=1 lado(s) (Capa), Intercalação(Miolo).

4.2 - BLOCOS - 50x1 ANOTAÇOES

CAPA: 21x31cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 300g. 1 via 15x21cm, 1x0 cores, Tinta Escala em Off-Set 90g. Shrink, Hot Melt, Picotado(Plano:2), Grampeado=2 grampo(s) (Plano:2).

4.3 - CARTÃO QR CODE

Medidas: 27cmx8,5cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 300g. Gravação CTP. Shrink, Laminação BOPP fosco=2 lado(s), Verniz UV Local Brilho=2 lado(s), Faca, Corte e Vinco. 4 dobras.

4.4 - CARTAZES - 20 MODELOS

92x62cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 150g. Gravação CTP. (10 modelos), Shrink.

4.5 - CATÁLOGO - GUIAS

Capa: 21x30.6cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 250g. Gravação CTP. Miolo: 80 págs, 15x21cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 115g. Gravação CTP. Miolo: 16 págs, 15x21cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 115g. Gravação CTP. Dobrado(Capa), Shrink(Capa), Laminação BOPP fosco=1 lado(s) (Capa), Colagem PUR, Grampeado=2 grampo(s) (Miolo), Verniz UV Local Brilho=1 lado(s) (Capa), Corte e Vinco(Miolo), Faca(Capa), Dobrado(Miolo), INTERCALAÇÃO.

4.6 - CONFECÇÃO DE LONA ADESIVO EM POLICROMIA DIGITAL COM INSTALAÇÃO

4.7 - COPO PROMOCIONAL PROPILENO (PP5)

Volume 412ml impressão em 4 cores, peso 38g/unidade Altura 12cm.

4.8 - FITAS PERSONALIZADAS DE POLIÉSTER (BOMFIM)

Impressão: 1-2 cores de impressão. Medida: 40 cm de comprimento e 10 mm de altura.

4.9 - FLYER - 10X20 CMS 10 MODELOS

11x23cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 170g. Gravação CTP. (2 modelos) Shrink.

4.10 - FLYER - 15X21CMS 10 MODELOS

16x23cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 170g. Gravação CTP. (3 modelos) Shrink

4.11 - IMPRESSOS - ADESIVOS

10x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Adesivo Bopp 190g. (10 modelos) Shrink, Faca, CORTE ESPECIAL.

4.12- IMPRESSOS - ADESIVOS DE PEITO (10 MODELOS)

7x7cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Adesivo Brilho 190g. (5 modelos) Shrink, Faca, CORTE ESPECIAL.

4.13 - IMPRESSOS - CADERNOS

Capa 31x42cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 170g Acoplado. Miolo: 200 págs iguais, 21x29.7cm, 1 cor, Tinta Preta Europa em Off-Set 90g. Paginas iniciais: 8 págs, 21x29.7cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 250g. Shrink, Wire-o(Miolo), Laminação BOPP fosco=1 lado(s) (Capa), Verniz UV Local Brilho=1 lado(s) (Capa), Intercalação(Miolo), CAPA DURA (papelao 2.0).

4.14 - IMPRESSOS - MAPAS - 06 MODELOS

45x64cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 150g. Shrink, Dobrado= 08 dobras.

4.15 - IMPRESSOS - SACOLAS (5 MODELOS)

45x64cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 250g. (5 modelos) Shrink, Plastificação Brilho=1 Lado(s), Corte e Vinco, Faca. Acabamento com ilhoes e alça de cordao de nylon.

4.16 - IMPRESSOS REVISTAS - GUIAS

Capa: Capa: 21x30.6cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 250g. Gravação CTP. Miolo: 74 págs, 15x21cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 150g. Gravação CTP.

Shrink, vinco(Capa), Intercalação e Grampo(Miolo), Faca(Capa), Hot Melt, Laminação BOPP fosco=1 lado(s) (Capa).

4.17 - MARCADOR DE LIVRO (20 MODELOS)

4/4 5x15cm, couche 200g.

4.18 - PASTAS COM BOLSA

Pasta: 45x55cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Cartão Triplex 300g. Shrink, Corte e Vinco, Faca, Laminação BOPP fosco=1 lado(s), Verniz UV Local Brilho=1 lado(s), c/ Fita Dupla Face=15 cm.

Memória de Cálculo ou Estimativa de Preços: R\$ 552.048,29 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos)

5.FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização da fatura devidamente atestada pelo Gestor.

- 5.2 O pagamento será efetivado preferencialmente em conta corrente na Caixa Econômica Federal, de titularidade da Contratada, conforme o Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.
- 5.3 Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a Contratante efetuará as devidas retenções nos pagamentos.
- 5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e na descrição da Nota deve conter os dados do Convênio/Contrato de Repasse e correta discriminação dos serviços.
- 5.5 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, o Gestor deverá notificar a Contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 5.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 5.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.10 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula a seguir, onde "E" significa encargos moratórios devidos, "N" significa o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, "V" significa o valor em atraso, e "T" significa a taxa diária de compensação financeira, que no caso é de 0,00016438.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, contrato e sua proposta, bem como as orientações do Gestor/Fiscal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços entregues. De acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;
- 6.5 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6 Se responsabiliza por consultas prévias, registro e aprovação dos respectivos projetos junto aos órgãos públicos municipais e estaduais e comprovações emitidas pelos Conselhos Federais;

- 6.7 Se responsabilizar por todos os emolumentos, taxas, licenças e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços contratuais;
- 6.8 Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.
- 6.9 Manter/indicar preposto com competência para representá-lo na execução do Contrato, o qual será o contato usual para equacionar os problemas relativos à entrega dos serviços.
- 6.10 Relatar à Goiás Turismo, por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12 Ser responsável pela obediência das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência;
- 6.13 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 6.14 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste TR, bem como a qualidade dos serviços, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente.
- 7.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas contratuais, não permitindo que a mesma execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas neste TR.
- 7.4 Receber os serviços objeto deste TR, cabendo ao responsável especialmente designado pela CONTRATANTE a sua conferência e, após, atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 7.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor, forma e condições estabelecidas.
- 7.7 Anotar as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados, notificando, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas, fixando prazo para a sua correção.
- 7.8 A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da mesma, qualquer dano causado pela sua atuação ao patrimônio da SIC, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 7.9 Designar um servidor como responsável pela fiscalização/execução do contrato, conforme art. 52, da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 7.10 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente TR, bem como por qualquer dano a eles causado em decorrência de ato de sua responsabilidade, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.11. A CONTRATANTE irá fornecer os layouts finais de todo o material gráfico a ser produzido.

8. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA

8.1 Vigência do contrato de até 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período;

- 8.2 Prazo de entrega dos produtos, até 20 (vinte) dias após a provação das amostras;
- 8.3 A entrega dos produtos será realizada sob demanda da contratante, mediante emissão de ordem de fornecimento.

9. AMOSTRA

- 9.1 A empresa contratada deverá disponibilizar uma amostra de cada item contratado para aprovação;
- 9.2 Após a disponibilização da mesma a contratante terá um prazo de até 5 (cinco) dias aprovação ou refutação;
- 9.3 Em caso de refutação a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias para correção do material.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17928/2012 e dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.2.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 10.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave.

- 10.5. A sanção prevista no inciso II do subitem 10.3 será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.2 de acordo com os percentuais incidentes sobre o contrato licitado ou celebrado ou com contratação direta estabelecidos a seguir:
- I 10 %) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3%) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 0.7%) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.6 A sanção prevista no inciso III do subitem 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.7 A sanção prevista no inciso IV do subitem 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 10.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.8 A multa a que se refere o subitem 10.5 não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas.
- 10.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
- 10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.11. A aplicação das sanções previstas no subitem 10.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.12 A suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- I 6 (seis) meses, nos casos de: aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a Contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado;
- II alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida ou serviço prestado;
- III 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução, de suas parcelas ou do fornecimento de bens:
- IV 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de; entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- V paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- VI praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- VII sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.13 Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.14 O contratado que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

10.15 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.

10.16 As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.17 As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e das demais cominações legais. A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO COUTINHO FARIA**, **Diretor (a)**, em 29/06/2021, às 17:37, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE FELICIANO RESENDE DA SILVA, Gerente, em 29/06/2021, às 17:48, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000021636913 e o código CRC 4E6D4348.

DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA RUA 30 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-180 - GOIANIA - GO - s/n, Bl. A, 2º Andar do Centro de Convenções de Goiânia (32)3201-8100



Referência: Processo nº 202100027000374

SEI 000021636913